



**RESOLUÇÃO Nº 006/2019-ADP-ED**

*Transferência Interna – Ano Letivo 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2019;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de Transferência Interna de Polo, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, conforme segue:

<b>Aluno</b>	<b>R.A.</b>	<b>Polo de origem</b>	<b>Polo pretendido</b>
<b>JACIARA DA SILVA</b>	<b>111081</b>	<b>PARANAÍ</b>	<b>SARANDI</b>
<b>MARCIA CRISTIANE SILVA FERRAZ</b>	<b>108822</b>	<b>CIANORTE</b>	<b>SARANDI</b>
<b>WALQUIRIA RIBEIRO DOS SANTOS</b>	<b>116517</b>	<b>ITAMBÉ</b>	<b>SARANDI</b>

**Art. 2º. Deferir** o pedido de Transferência Interna de Curso, da aluna **ADRIANA CLEMENTE RODRIGUES, RA 89187**, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância**, para a 3ª série, Polo de Itambé, prazo máximo para integralização em 2020.

**Art. 3º. Indeferir** o pedido de Transferência Interna de Polo, da aluna **BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, RA 108385**, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância**, pelo enquadramento na 2ª série, na qual não há vaga, conforme determina o item 2.1.2 do Edital nº 039/2019-DAA.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância**.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 20 de novembro de 2019.

**Prof. Dr. Fabrizio Meller da Silva**  
Coordenador